Câmara Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 05/92
De 04-10-1992

Fixa a remuneração dos vereadores para a legislatura subsequente

A Mesa da Câmara Municipal de Sarapuí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 33,VII, "b", do Regimento Interno da Câmara, FAZ SABER que a Câmara Municipal no dia 01 de outubro de 1.992 aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração mensal dos vereadores à / Câmara Municipal de Sarapuí corresponderá valor igual ao estipulado na referência 08 (oito) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal será/ atribuida uma verba de representação correspondente ao mesmo valor percebido como vereador.

Art. 3º - A remuneração aqui fixada acompanhará / sempre a variação dos vencimentos dos servidores públicos municipais e será alterada na mesma data e proporção atribuida ao padrão de referência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação / desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias proprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na proxima legislatura.

Câmara Municipal de Sarapuí
Em 04 de outubro de 1.992

ARISTIDES DE SOUZA
Presidente

Publicada pela Secretaria da Câmara Municipal em data supra.